=LEI Nº 2.495 DE 28 DE JUNHO DE 2012=

Do Vereador Homero Marques Filho

INSTITUI A SEMANA DE COMBATE E PREVENÇÃO AS DROGAS NO MUNICÍPIO DE PALMITAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

REINALDO CUSTÓDIO DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, ESTADO DE SÃO PAULO,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Palmital, ***APROVOU*** e eu ***PROMULGO*** a seguinte Lei;

Art. 1º Fica instituída a "Semana de Combate e Prevenção as Drogas" no Município de Palmital, a ser realizada anualmente, na terceira semana do mês de junho.

Art. 2º São objetivos da Semana de Combate e Prevenção as Drogas:

I - promover e estimular atividades de esclarecimento e debates sobre a questão das Drogas, em instituições e espaços públicos, sobretudo nos órgãos do Governo Municipal, especialmente na rede municipal de ensino;

II – Divulgar, prestar informações e apoiar as instituições sociais que pretendam participar da Semana realizando atividades.

III – estimular a produção de materiais impressos e audiovisuais sobre o Combate e Prevenção do uso de Drogas, na rede municipal de ensino e demais espaços e instituições sociais;

IV – sensibilizar todos os setores da sociedade para que compreendam e apóiem este projeto, para que busquem as melhores soluções para o problema, nas escolas e na sociedade.

Art. 3º Fica o Poder executivo autorizado a firmar com as entidades e instituições públicas e privadas as parcerias necessárias à realização da "Semana de Combate e Prevenção as Drogas".

Art. 4º As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL, em 28 de junho de 2012.

Reinaldo Custódio da Silva
= PREFEITO MUNICIPAL=

Publicado na ***DIVISÃO DE DOCUMENTAÇÃO E PATRIMÔNIO DA COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL***, em 28 de junho de 2012.

Ubiramara de Fátima Senatore Ramos
-COORDENADORA DA ADMINISTRAÇÃO-